



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

(DEMANDA NÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

UNIDADE DEMANDANTE: COPE/SEREF	
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: CAROLINA G. GESTA QUEIROZ; PATRÍCIA LUÍZA RIBEIRO SERRA; ALEXANDRE RAMALHO MIHALIUC	MATRÍCULA: 1450; 2126; 2207
E-mail: CAROLINA.QUEIROZ@TRE-DF.JUS.BR; PATRICIA.SERRA@TRE-DF.JUS.BR; ARAMALHO@TRE-DF.JUS.BR	Telefone: Ramal: 4228 e 4313
CÓDIGO (CATMAT OU CATSER): 0111: Contratação de serviço para confecção de crachás de identificação e cordões para crachá; 22810: Confecção de cordão para crachá.	
IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA NÃO PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Descrição do objeto)	
(X) Fornecimento de bens de forma continuada: Contratação de empresa especializada para confecção de crachás funcionais personalizados, sob demanda, para atender às necessidades do TRE-DF	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:	
<p>A contratação de empresa especializada para confecção de crachás funcionais personalizados, incluindo a confecção de cordões, fornecimento de porta-crachás e prendedores, com serviço de entrega, sob demanda, justifica-se pelos seguintes motivos:</p> <p>1. Cumprimento da Norma e Necessidade Institucional Inadiável: O crachá funcional é obrigatório para todos os servidores e colaboradores, conforme estabelece a Portaria Presidência nº 25/2025, que dispõe sobre a identificação funcional e regulamenta o ingresso e a circulação de pessoas nas dependências do TRE-DF. A falta ou a desatualização deste item de identificação compromete diretamente a segurança e o controle de acesso às dependências do Tribunal.</p> <p>2. Obsolescência Tecnológica e Ineficiência da Produção Interna: O modelo de crachá e acessórios atualmente em uso no TRE-DF está obsoleto e já não atende plenamente às necessidades institucionais, especialmente no que tange ao padrão de identificação visual atualizado e à qualidade dos materiais.</p> <p>Adicionalmente, os meios de produção interna se encontram inviabilizados:</p> <ul style="list-style-type: none">• A impressora anteriormente utilizada está totalmente obsoleta e sem condições de uso.• A impressora atualmente emprestada pelo TJDF exige insumos com alto custo e frequência de	

aquisição incompatíveis com a economicidade e a eficiência administrativa, comprometendo a viabilidade e a tempestividade da produção interna.

3. Risco à Segurança, Padronização Comprometida e Fluxo de Pessoas:

A manutenção do status quo gera riscos operacionais, como a incapacidade de emissão ágil em caso de perda ou para novos ingressantes, além de manter um padrão visual de identificação desatualizado, o que é crítico para a segurança. A contratação de empresa especializada garantirá:

- Padronização e Qualidade: Fornecimento de crachás e acessórios em conformidade com o novo padrão visual e exigências de segurança institucional.
- Agilidade e Tempestividade: Atendimento imediato à demanda, evitando interrupções nos serviços de identificação e controle de acesso.

4. Projeção de Crescimento da Demanda (Novos Ingressos):

Há uma previsão de aumento significativo no fluxo de pessoas a serem identificadas, decorrente de dois fatores iminentes:

- Provisão de 89 novos cargos efetivos, em razão da aprovação do PL nº 4/2024.
- Ingresso de novos servidores requisitados e colaboradores para atender às demandas operacionais e logísticas das Eleições Gerais de 2026.

Este cenário ampliará drasticamente a necessidade de emissão imediata de novos crachás e insumos correlatos, demandando uma solução externa de fornecimento sob demanda e de alta capacidade.

Dessa forma, diante da exigência normativa, da obsolescência dos meios de produção, da necessidade premente de padronização visual e de segurança, e do aumento projetado da demanda, a contratação de empresa especializada é a única solução viável para assegurar a continuidade, agilidade e qualidade dos serviços de identificação funcional, mitigando riscos operacionais e garantindo o eficaz controle de acesso às unidades do Tribunal.

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA PELA NÃO INCLUSÃO DA DEMANDA NO PCA NO MOMENTO OPORTUNO:

A presente demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) no momento oportuno em razão de fatores supervenientes que, à época da elaboração do referido plano, eram imprevisíveis ou não formalizados, o que impossibilitou sua adequada previsão.

Inicialmente, não havia indicação de que o modelo utilizado pelo TRE-DF para a confecção de crachás e acessórios se tornaria inviável, considerando que a impressora então em uso apresentava funcionamento regular. Contudo, ao longo do exercício, constatou-se sua obsolescência e impossibilidade de manutenção, situação agravada pelo fato de que a impressora emprestada pelo TJDFT demanda insumos de alto custo e de baixa economicidade para aquisição, tornando inviável a continuidade dessa solução provisória.

Adicionalmente, à época da consolidação do PCA, não havia definição sobre a aprovação do PL nº 4/2024, que prevê o provimento de **89 novos cargos efetivos**, tampouco havia confirmação sobre o quantitativo de servidores requisitados que seriam necessários para as Eleições Gerais 2026. Esse cenário de expansão do quadro de pessoal — hoje concreto e iminente, não pôde ser antecipado, o que impediu a adequada mensuração da demanda real de crachás e acessórios.

Dessa forma, considerando a natureza superveniente e imprevisível dos fatos, bem como o impacto direto desses eventos na necessidade urgente de identificação visual e controle de acesso, justifica-se plenamente a não inclusão da contratação no PCA original.

Assim, a formalização atual da contratação é medida necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços do TRE-DF, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo a observância das exigências de segurança institucional.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Indicar eventual fonte para o remanejamento de recurso para cobrir a despesa)

O processo será encaminhado à CORF/SEPEO com vistas à classificação da despesa e informação da

disponibilidade orçamentária.

QUANTIDADE DO OBJETO E RESPECTIVOS VALORES ESTIMADOS:

Quantidade: 650 unidades, para o período 24 meses, sob demanda.

Valor: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais)

() Sem previsão - a ser

definido nos Estudos Técnicos Preliminares

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Média do valor global da contratação: R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais); Realizada com base no valor unitário de 3 (três) propostas comerciais em empresas especializadas no ramo (1952265; 1954605; 1954610; 1954885)

ALINHAMENTO DA DEMANDA AOS SEGUINTE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE APLICÁVEIS

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRE-DF (PEI): Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE STIC DO TRE-DF (PETIC): Não se aplica

PLANO DE GESTÃO DO TRE-DF: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

PLANO DE OBRAS DO TRE-DF: Não se aplica

PREVISÃO - DATA LIMITE PARA A AQUISIÇÃO OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:
6/4/2026

DATA LIMITE DA CONTRATAÇÃO: 6/4/2026 e DATA LIMITE FINALIZAÇÃO TR/PB: 6/2/2026.

DADOS COMPLEMENTARES

COMPLEXIDADE ELABORAÇÃO TR (B) **B**-Baixa, **M**-Média, **A**-Alta

DATA LIMITE

CONTRATAÇÃO: 6/4/2026

DIFICULDADE EM CONTRATAR (B) **B**-Baixa, **M**-Média, **A**-Alta

DATA LIMITE

FINALIZAÇÃO TR/PB: 6/2/2026

RISCO PELA NÃO CONTRATAÇÃO (B) **B**-Baixa, **M**-Média, **A**-Alta

INDICAÇÃO DOS INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (SE HOVER)

CAROLINA GONÇALVES GESTA
QUEIROZ
Matrícula 1450

ALEXANDRE
RAMALHO MIHALIUC
Matrícula 2207

PATRÍCIA LUÍZA RIBEIRO
SERRA
Matrícula 2126



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA GONÇALVES GESTA QUEIROZ, Coordenadora**, em 17/12/2025, às 13:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Luiza Ribeiro Serra, Servidor Requisitado**, em 17/12/2025, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE RAMALHO MIHALIUC, Chefe de Seção**, em 17/12/2025, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1948412** e o código CRC **967FC836**.

0008609-44.2025.6.07.8100

1948412v56